

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 29, DE 2007

RELATÓRIO FINAL

Propõe que a Câmara dos Deputados, através da Comissão de Minas e Energia, exerça fiscalização sobre a atuação da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Autor: Deputado ALEXANDRE SANTOS

Relator: Deputado FERNANDO JORDÃO

I – RELATÓRIO

O Senhor Deputado Alexandre Santos, em 20 de setembro de 2007, com fundamento no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, Inciso II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresentou Proposta de Fiscalização e Controle, para que a Câmara dos Deputados, através da Comissão de Minas e Energia, fiscalizasse os procedimentos adotados pela então denominada Agência Nacional de Petróleo – ANP, em relação à inclusão, transferência e retirada dos *royalties* do petróleo dos Municípios de Cachoeiras de Macacu, Silva Jardim, Guapimirim, Magé e Duque de Caxias, além de autorizar exame sobre eventuais irregularidades e ilegalidades cometidas pela ANP.

Em sua justificação, o autor afirmou que a ANP alterou o rol de Municípios para os quais eram destinados *royalties* de petróleo na região da unidade petrolífera de cabiúnas (Macaé). Tal medida afetou as receitas dos Municípios de Cachoeiras de Macacu, Magé, Silva Jardim, Guapimirim e Duque de Caxias. Aduziu o autor que, na realização de tais alterações, os

dirigentes da ANP não consultaram nenhuma das autoridades dos Municípios afetados, nem informaram o porquê de tais alterações.

Em consequência da total ausência de transparência da ANP ao praticar os atos acima descritos, o Deputado Alexandre Santos, suspeitando da irregularidade dos procedimentos adotados pela agência reguladora setorial, propôs o ato de fiscalização ora em apreciação.

A PFC nº 29, de 2007, foi distribuída, em 27 de setembro de 2007, pela Mesa da Câmara dos Deputados para a Comissão de Minas e Energia – CME. Em 7 de novembro de 2007, o Ilustre Deputado Betinho Rosado apresentou o Relatório Prévio, que foi aprovado, por unanimidade, na reunião da CME realizada em 12 de março de 2008.

Conforme determina o art. 61, inciso III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Deputado Betinho Rosado foi designado relator da PFC nº 29 de 2007, e, diligentemente, em 2 de abril de 2009, apresentou seu Relatório Final, que, até o fim da Legislatura encerrada em 31 de dezembro de 2010, não foi apreciado.

Fui designado, em 30 de março de 2011, como novo relator da PFC nº 29, de 2007.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Inicialmente, procedi à leitura do Relatório Final apresentado pelo Deputado Betinho Rosado que está disponível nos autos do processo desta proposição e, também, ao público em geral, na Internet, na página da Câmara dos Deputados, no Sistema de Informações Legislativas da Câmara dos Deputados, no conjunto de documentos associados à tramitação da PFC nº 29, de 2007.

O referido relatório, após extensa análise, conclui que:

“Os enquadramentos e desenquadramentos (de Municípios no rol dos beneficiados pelos royalties) efetivados (pela agência reguladora setorial) decorreram

de ações administrativas e decisões judiciais, não tendo sido detectado nenhum procedimento irregular por parte da ANP.”

Considerando que os atos praticados pela ANP que justificaram a realização do ato de fiscalização e controle ora em análise ocorreram há alguns anos, e que as análises realizadas competente e tempestivamente pelo Deputado Betinho Rosado concluíram pela regularidade de tais atos, julgamos prescindível recolher mais informações ou realizar análises adicionais.

Diante do exposto, e, especialmente, considerando os termos do Relatório Final proposto pelo Deputado Betinho Rosado, **VOTAMOS no sentido de que esta Comissão reconheça cumpridos os objetivos da PFC nº 29, de 2007, e, conseqüentemente, determine o seu arquivamento.**

Sala da Comissão, em 18 de Maio de 2011.

Deputado FERNANDO JORDÃO
Relator